

Subdirectoria de Lisboa

Artigo 118.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

1 agente de 2.ª classe (11 meses) (b)	22 000\$00	
1 escriptorário de 2.ª classe (11 meses) (b)	16 500\$00	38 500\$00
		<u>203 500\$00</u>

(b) Estes lugares só serão preenchidos quando vagar o lugar de primeiro-oficial, que é extinto.

Ministério das Comunicações

Capítulo 9.º-A «Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres (Decreto-Lei n.º 43 457, de 30 de Dezembro de 1960, Portaria n.º 18 632, de 1 de Agosto de 1961, e Decreto-Lei n.º 44 123, de 27 de Dezembro de 1961)»:

Artigo 157.º-A «Despesas com o pessoal» . .	1 900 500\$00
Artigo 157.º-B «Despesas com o material» . .	980 000\$00
Artigo 157.º-C «Pagamento de serviços e diversos encargos»	903 500\$00
Artigo 157.º-D «Acidentes em serviço» . . .	14 000\$00
Artigo 157.º-E «Despesas de anos económicos findos»	2 000\$00
	<u>(a) 3 800 000\$00</u>

(a) Sujeita a duplo cabimento.

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas do aumento de previsão de receita e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 8.º «Consignações de receita»:

Fundos especiais para fomento

Artigo 243.º-A «Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres» . .	3 800 000\$00
--	---------------

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 102.º, n.º 1)	165 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 118.º, n.º 1)	38 500\$00
	<u>203 500\$00</u>
	<u>4 003 500\$00</u>

Art. 3.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica no orçamento do Ministério da Justiça:

A rubrica «30 agentes auxiliares» do n.º 1) do artigo 102.º, capítulo 3.º, é aposta a seguinte observação:

(c) Dez lugares serão extintos à medida que forem vagando.

A rubrica «1 primeiro-oficial» do n.º 1) do artigo 118.º, capítulo 3.º, é aposta a seguinte observação:

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

Estes créditos foram registados na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto com força de lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 19 049

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, sejam abonadas aos consulados de Portugal abaixo indicados, durante o ano de 1962, as importâncias mensais a seguir mencionadas, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nos mesmos consulados:

Postos	Pessoal em exercício	Salários mensais	Total mensal dos salários
Consulados-gerais			
Elisabethville . . .	Chanceler	Dólares americanos 220	465
	Dactilógrafo	175	
	Continuo	40	
	Servente-guarda	30	
Hamburgo	Vice-cônsul	Marcos 1 175	4 525
	Chanceler	900	
	Arquivista	600	
	Secretário	550	
	Secretário	500	
	Dactilógrafo	500	
Joanesburgo	Continuo	300	412
	Vice-cônsul	Rands 126	
	Dactilógrafo	96	
	Escruturário	80	
	Empregado	76	
Londres	Continuo	34	569-00-00
	Vice-cônsul	Libras 72-00-00	
	Chanceler	62-00-00	
	Caixa	62-00-00	
	Escruturário	60-00-00	
	Estenodactilógrafo	60-00-00	
	Arquivista	56-00-00	
	Dactilógrafo	46-00-00	
	Dactilógrafo	46-00-00	
	Praticante	41-00-00	
Nova Iorque	Continuo	35-00-00	2 810
	Servente	29-00-00	
	Chanceler	Dólares americanos 530	
	Caixa	450	
	Escruturário	390	
	Escruturário	390	
Paris	Escruturário	370	9 310
	Dactilógrafo	350	
	Dactilógrafo	330	
	Vice-cônsul	Novos francos franceses 1 360	
	Chanceler	1 120	
	Contabilista	1 020	
	Caixa	830	
	Estenógrafa	710	
	Escruturária	620	
	Escruturária	620	
	Escruturária	620	
	Escruturária	620	
	Arquivista	620	
	Continuo	550	

Consulados de 2.ª classe

Consulados de 2.ª classe

		Francos belgas				Escudos		
Antuérpia	Vice-cônsul	13 680	47 360	Baía	Chanceler	3 500\$00	6 800\$00	
	Chanceler	9 050			Dactilógrafo	2 000\$00		
	Caixa	7 010			Continuo	1 300\$00		
	Escriturário	6 840						
	Dactilógrafo	6 550						
	Continuo	4 230				Dólares americanos		
Caracas		Dólares americanos	1 587	Barcelona (a) . . .	Vice-cônsul	158	376	
	Chanceler	493			Secretário	87		
	Escriturário	330			Escriturário	78		
	Empregado	300			Dactilógrafo	53		
	Dactilógrafo	240						
	Continuo	224				Novos francos franceses		
Hong-Kong		Dólares de Hong-Kong	5 600	Bordéus	Vice-cônsul	1 020	2 796	
	Vice-cônsul	1 800			Chanceler	720		
	Contabilista	1 100			Dactilógrafo	480		
	Escriturário	1 000			Escriturário	360		
	Dactilógrafo	850			Continuo	216		
	Empregado	600	Boston			Dólares americanos		
Servente	250			Vice-cônsul	420			
				Escriturário	300			
				Dactilógrafo	280			
								1 000
Madrid (a)		Dólares americanos	660	Cabo da Boa Es- perança		Rands	332	
	Vice-cônsul	192			Vice-cônsul	126		
	Chanceler	158			Dactilógrafo	96		
	Secretário	87			Dactilógrafo	76		
	Dactilógrafo	85			Continuo	34		
	Empregado	85				Liras		
	Auxiliar	53	Génova (b)		Chanceler	70 000	165 000	
		Libras		Escriturário	55 000			
				Continuo	40 000			
Nairobi	Vice-cônsul	120-00-00	459-00-00	Liverpool	Vice-cônsul	70-00-00	179-00-00	
	Vice-cônsul	85-00-00			Escriturário	50-00-00		
	Arquivista	70-00-00			Dactilógrafo	30-00-00		
	Escriturário	65-00-00			Continuo	20-00-00		
	Dactilógrafo	55-00-00			Servente	9-00-00		
	Dactilógrafo	52-00-00				Libras		
	Continuo	12-00-00						
Roterdão		Florins	1 530	Manaus		Escudos		
	Vice-cônsul	665			Vice-cônsul	3 500\$00		
	Escriturário	325			Escriturário	2 800\$00		
	Dactilógrafo	300			Continuo	1 600\$00		
	Continuo	240			Servente	800\$00		
							8 700\$00	

Postos	Pessoal em exercício	Salários mensais	Total mensal dos salários	Postos	Pessoal em exercício	Salários mensais	Total mensal dos salários		
Manila	Vice-cônsul	Dólares americanos 298	298	Cantão	Chanceler	Dólares do Hong-Kong 805	1 420		
	Escriturário	Pesos filipinos 160			Intérprete	400			
	Continuo	70	230		Continuo	215			
Marselha	Chanceler	Novos francos franceses 750	1 580	Durban	Vice-cônsul	Libras 50-00-00	90-00-00		
	Escriturário	500			Dactilógrafo	40-00-00			
	Servente	330			Continuo	Rands 120		250	
Montreal	Chanceler	Dólares canadianos 360	1 360	Havre	Chanceler	Novos francos franceses 600	880		
	Arquivista	260			Continuo	280			
	Escriturária	260		Porto Alegre	Chanceler	Escudos 3 500\$00	7 700\$00		
	Dactilógrafo	250			Dactilógrafo	2 500\$00			
	Empregado	230			Continuo	1 700\$00			
Pará	Escriturário	Escudos 2 000\$00	7 000\$00	Singapura	Chanceler	Libras 100-00-00	175-00-00		
	Dactilógrafo	1 800\$00			Empregado	60-00-00			
	Dactilógrafo	1 600\$00			Continuo	15-00-00			
	Continuo	1 000\$00		Tânger	Vice-cônsul	Dólares americanos 300	825		
	Servente	600\$00			Chanceler	220			
Pernambuco	Chanceler	Escudos 3 500\$00	7 100\$00	Fânger	Escriturário	125			
	Dactilógrafo	2 300\$00			Servente (d)	50			
	Continuo	1 300\$00			Servente (d)	50			
Santos	Vice-cônsul	Escudos 4 000\$00	15 100\$00		Toronto	Jardineiro (d)		40	
	Escriturário	2 500\$00				Ajudante de jardineiro (d)		40	
	Dactilógrafo	2 200\$00		Vancouver		Chanceler	Dólares canadianos 330	980	
	Dactilógrafo	2 200\$00			Secretário	230			
	Dactilógrafo	2 200\$00			Dactilógrafo	220			
	Continuo	2 200\$00		Empregado-auxiliar	200	820			
Vigo (a)	Vice-cônsul	Dólares americanos 175	500		Vice-cônsul		Dólares canadianos 330		
	Chanceler	132			Empregado		260		
	Dactilógrafo	87			Empregado	230			
	Empregado	63							
	Continuo	28							
	Servente	15							

Consulados de 3.ª classe

Baçorá	Vice-cônsul (c)	Dólares americanos 300	630
	Chanceler	220	
	Intérprete	60	
	Continuo	50	
Belo Horizonte	Chanceler	Escudos 2 800\$00	6 500\$00
	Escrivão	2 000\$00	
	Continuo	1 700\$00	

(a) Ao pessoal assalariado em serviço nos Consulados de Portugal em Barcelona, Madrid e Vigo serão abonados, nos termos da lei local, dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

(b) De harmonia com a lei local, no mês de Dezembro serão abonados ao pessoal assalariado em serviço no Consulado de Portugal em Génova dois meses de salários.

(c) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência atribuída ao cônsul, o salário mensal a abonar sofrerá um desconto de 50 por cento.

(d) Ao pessoal assalariado em serviço no Consulado de Portugal em Tânger, a que se refere esta alínea, serão abonados no mês de Dezembro, conforme lei local, dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Fevereiro de 1962.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).